



EDITAL nº 103/2011

Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores substitutos da Universidade Federal de Uberlândia – UFU.

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria R nº. 799 de 27 de junho de 2011, pelo Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, conforme estabelece a Lei nº 8.745, de 09/12/1993, e Resolução 09/2007 de 13 de julho de 2007 alterada pela Resolução 04/2011 de 26 de agosto de 2011, ambas do Conselho Diretor, torna público que será realizado, processo seletivo simplificado para contratação temporária de professor substituto, para a **Faculdade de Ciências Integradas do Pontal, no Campus Avançado do Pontal, em Ituiutaba/MG**, conforme abaixo especificado:

1 - Da especificação do Processo Seletivo Simplificado.

Curso/Área	Nº. de vagas	Qualificação mínima exigida	Regime de trabalho
Curso: Ciências Biológicas. Área: Genética/Biologia Evolutiva.	01	Graduação em Ciências com Especialização na área de Genética ou Biologia Evolutiva.	(40) quarenta horas semanais

1.2 - Principais atividades a serem desenvolvidas pelo docente: ministrar, **até 20 (vinte) aulas semanais** de disciplinas na UFU/FACIP e participar das demais atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão propostas pela Coordenação do Curso.

2 – Da Inscrição.

2.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1.2 - Local e período de inscrições: Secretaria do curso de Ciências Biológicas, situada no Campus Pontal, em Ituiutaba/MG à Rua 20, nº 1.600 – Bairro Tupã – Ituiutaba/MG – CEP 38.304-402, **no período de 9 a 23 de janeiro de 2012**, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira – telefone para contato: (34) 3271-5240.

2.1.3 – A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração por instrumento particular acompanhada de documento oficial ou pelo Correio, obrigatoriamente via SEDEX, **com data limite para postagem no dia 23 de janeiro de 2012.**

2.1.4 - O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência ou interesse da Universidade Federal de Uberlândia.

2.1.5 - Remuneração do cargo

Ao candidato aprovado e investido no cargo, fica assegurada a remuneração correspondente à titulação apresentada e ainda o auxílio alimentação no valor de R\$304,00.

- Auxiliar Nível 1 com Especialização: R\$ 2.265,78.

2.2 - Ao se inscreverem os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

a) requerimento em formulário próprio, disponível no sítio oficial da UFU e na secretaria da Unidade Acadêmica, responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado.

b) comprovante do recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), junto ao Banco do Brasil. A guia para o recolhimento da taxa de inscrição estará no site www.ufu.br, **acessando Serviços UFU/GRU/Serviços Administrativos/Taxa de Concurso Público.**

c) cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);



d) cópia da Cédula de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, no caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos;

e) cópia do C.P.F.;

f) prova de quitação com a justiça eleitoral; e quando couber, com o serviço militar (para brasileiros natos ou naturalizados);

g) três vias do *curriculum vitae*, abrangendo títulos acadêmicos, atividades didáticas, atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, sendo apenas uma via acompanhada dos documentos comprobatórios.

2.2.1 - Com a inscrição o candidato firmará compromisso declarando conhecer os termos deste Edital;

2.2.2 - No dia da prova escrita o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade pessoal com foto.

2.3 - Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicional;

2.4 - As informações prestadas no Formulário de Inscrição são da inteira responsabilidade dos candidatos, dispondo a Universidade do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que o preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

2.5 - Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.

2.6 - O requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá ser apresentado pelo candidato, ao Diretor da Unidade Acadêmica, até 05 (cinco) dias úteis, antes de iniciado o período de inscrições.

2.7 - O pedido de isenção da taxa de inscrição será analisado e deferido ou não até o início do período das inscrições.

3 - Os programas, a sistemática do Processo Seletivo Simplificado, o edital completo, e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados no local de inscrição e no endereço eletrônico da UFU www.ufu.br, a partir da data de início das inscrições, podendo ser divulgados a qualquer tempo após a publicação do extrato do edital.

4 – A Unidade Acadêmica divulgará em até dez dias após o encerramento das inscrições, no endereço eletrônico da UFU www.ufu.br, sobre o deferimento da inscrição, bem como as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas.

5 - Somente será aceito o título obtido em curso credenciado e reconhecido pela CAPES, se nacionais. Tratando-se de título obtido no exterior, deverá estar devidamente revalidado de acordo com a legislação brasileira.

5.1 - Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 48 da Lei nº 9.394/96.

6 - Das Provas e Títulos

6.1 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única de acordo com o que dispõe o presente Edital, compreendendo as seguintes avaliações:

I - prova escrita, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;

II - prova didática, valendo 100 pontos, de caráter classificatório; e,

III – apreciação de títulos, valendo 100 pontos, de caráter classificatório.

6.2 - A(s) questão(ões) e/ou o(s) tema(s) da prova escrita será(ão) selecionado(s) por sorteio a partir de uma lista elaborada pela Comissão Julgadora, abrangendo assuntos do programa.

6.2.1 - A prova escrita terá duração de quatro horas.

6.2.2 - Depois de sorteada(s) a(s) questão (ões) e/ou o(s) tema(s) e antes de iniciada a prova escrita o candidato disporá de um prazo mínimo de uma hora para consulta de obras ou trabalhos publicados. Esta consulta poderá ocorrer em qualquer local à escolha do candidato.



6.3 - A prova didática consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, de um tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência, abrangendo assuntos do programa.

6.3.1 - Esta prova, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para arguição pela Comissão Julgadora.

6.4 - Na apreciação de títulos, serão atribuídos até 100 pontos para as seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos cinco anos, produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos.

6.4.1 - Valoração dos títulos acadêmicos: Doutorado – 80 pontos. Mestrado – 75 pontos. Especialização – 73 pontos e Graduação – 70 pontos. Na valoração dos títulos acadêmicos, será considerado apenas o título de maior grau.

6.4.2 - A valoração das atividades didáticas e/ou profissionais, no valor máximo de 10 pontos, e a valoração da produção científica e/ou artística, no valor máximo de 10 pontos, totalizando, no máximo, 20 pontos, será definida nos termos do art. 19, da Resolução 09/2007, do CONDIR.

6.5 - O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas e/ ou profissionais receberá 10 pontos, e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

6.5.1 - O candidato de maior pontuação nas atividades de Produção Científica pesquisa e extensão receberá 10 pontos, e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

6.5.2 – A classificação dos candidatos far-se-á nos termos da Resolução 04/2011 de 26 de agosto de 2011 do CONDIR.

6.5.3 – As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme tabela a seguir, considerando os itens dispostos nos incisos I e II, do parágrafo 3º do art. 19 da Resolução 09/2007, do CONDIR.

Atividades Didáticas e/ou Profissionais nos últimos 5 anos	
1. Docência no Ensino Superior: Graduação	10 pontos/ 60 horas/aula
2. Docência no Ensino Superior: Pós-graduação Stricto sensu	10 pontos/ 60 horas/aula
3. Docência no Ensino Superior: Pós-graduação Lato sensu	5 pontos/ 60 horas/aula
4. Docência no Ensino Médio e Fundamental	3 pontos/ 60 horas/aula
5. Orientação de Iniciação Científica (Monografia, TCC, PIBIC ou equivalente)	5 pontos/ orientação
6. Orientação de Dissertação de Mestrado	8 pontos/ orientação
7. Orientação de Tese de Doutorado	10 pontos/ orientação
8. Outros (a critério da comissão julgadora)	máximo 20 pontos
Produção Científica e/ou Artística nos últimos 5 anos	
1. Artigos publicados em periódicos científicos internacionais, especializados com corpo editorial, definidos como Qualis A Capes	10 pontos/ artigo
2. Artigos publicados em periódicos científicos nacionais, especializados com corpo editorial, definidos como Qualis A Capes	8 pontos/ artigo
3. Artigos publicados em periódicos científicos especializados com corpo editorial, definidos como Qualis B ou C da Capes	5 pontos/ artigo
4. Artigos de divulgação científica, tecnológicas ou notas curtas em periódicos científicos	2 pontos/ artigo
5. Comunicação em congressos científicos: resumos ou resumos expandidos	1 ponto/ comunicação
6. Comunicação em congressos científicos: trabalhos completos (mínimo 3 páginas)	2 pontos/ comunicação
7. Publicação de livros na área	10 pontos/ publicação



8. Publicação de capítulos de livros na área	4 pontos/ publicação
9. Traduções de livros ou capítulos	2 pontos/ tradução
10. Participação como Membro Titular de Banca de Defesa Projetos, Monografias de Graduação e Pós-Graduação Lato sensu	1 ponto/ participação
11. Participação como Membro Titular de Banca de Dissertação de Mestrado	2 pontos/ participação
12. Participação como Membro Titular de Banca de Tese de Doutorado	3 pontos/ participação
13. Participação como Membro Titular de Bancas de Concursos Públicos	5 pontos/ participação
14. Palestra proferida em Congressos, Simpósios ou em outros eventos científicos	1 ponto/ participação
15. Participação em mesa-redonda ou debates em eventos científicos	0,5 ponto/ participação
16. Mini-cursos proferidos (mínimo 4 horas) em eventos científicos ou outros	1,5 ponto/ mini-curso
17. Outros (a critério da comissão julgadora)	máximo 20 pontos

7 - Da Comissão Julgadora

7.1 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado por Comissão Julgadora constituída por três professores desta Universidade.

7.1.1 - Os professores examinadores e seus respectivos suplentes serão indicados por deliberação do Conselho da Unidade Acadêmica e sua divulgação será feita no sítio oficial da UFU, em **até dez** dias corridos antes da realização da primeira prova do Processo Seletivo Simplificado.

7.1.2 - Será considerado impedido o membro da Banca que tenha entre os candidatos inscritos parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau.

7.2 - Será considerado suspeito o membro da Banca que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

7.2.1 - O membro da Banca que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

7.2.2 - O impedimento ou a suspeição cessarão com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do Processo Seletivo Simplificado, da pessoa que os causou.

7.3 - A impugnação de membros da Comissão Julgadora será incontinente apreciada pelo Diretor da Unidade Acadêmica, cabendo recurso ao Pró-Reitor de Recursos Humanos.

7.3.1 - O prazo para pedido de impugnação de membros da Comissão Julgadora bem como o Recurso será de 02 (dois) dias corridos após a sua divulgação.

7.4 - A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do Processo Seletivo Simplificado.

7.5 - A Comissão Julgadora elaborará a ata do Processo Seletivo Simplificado, de forma clara e objetiva, para ser encaminhada ao Reitor, acompanhado do parecer conclusivo e resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

8 - Da Homologação

8.1 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União.

9 - Recursos

9.1 - Cada candidato poderá interpor um único recurso no Processo Seletivo Simplificado, encaminhado diretamente ao Reitor, entregue sob protocolo ou enviado pelo correio, com aviso de recebimento ou por sedex. O recurso só é cabível se devidamente fundamentado e quando relativo ao conteúdo das questões e temas da prova didática.

9.1.1 - O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado final do processo seletivo simplificado. (item 8.1).

9.1.2 - O recurso poderá ser promovido pelo candidato ou pelo seu procurador.



9.2 – Mediante solicitação do candidato a Comissão Julgadora, deverá dar vista da prova escrita e das notas obtidas, individualmente pelo candidato. O candidato terá 02 (dois) dias úteis, a partir da data de divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

10 – Disposições Finais

10.1 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade.

10.2 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Universidade, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.3 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e sua concordância com seu conteúdo, inclusive na hipótese em que o candidato atue mediante procurador.

10.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade.

11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 08 de dezembro de 2011.

Sinésio Gomide Júnior